



LEI MUNICIPAL Nº 279/2008 TAQUARUSSU-MS, 17 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o poder Executivo a proceder a doação de um terreno em área urbana ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Outras providencias.

GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de um terreno na área urbana do município ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O terreno urbano de que trata o artigo 1º terá a dimensão máxima de até 2.100M2, que terá fim exclusivo para construção da sede própria do Departamento de Transito do Estado de Mato Grosso do Sul, no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS, aos dezessete dias (17) do mês de junho (06) do ano de dois e oito (2008).


GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal